E D I T A L D E P R E G Ã O P R E S E N C I A L Nº 004/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 006/2016

Edital de Pregão Presencial nº 004/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Edital de Pregão para a Aquisição fracionada de Materiais Diversos para ações educativas e sociais.

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 04 de fevereiro do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição fracionada de Materiais de distribuição para ações educativas e sociais junto às escolas do município, ao Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria da Saúde do município, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no que couber o Decreto Federal nº 6.204/2007 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se como “os limites geográficos do Município de Centenário”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da

Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos".

1 - **DO OBJETO:**
AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA AÇÕES EDUCATIVAS E SOCIAIS JUNTO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SEGUE:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	200	Und	**Boné** em microfibra com seis (6) gomos, com fechamento em velcro, personalizado com duas (2) logomarcas, com uma (1) logomarca sulcada e uma (1) logomarca bordada.			
02	500	Und	**Garrafa plástica** aproximadamente 550 ml, tampa de rosca com bico em gel com logomarca frente e verso em cores diversas.			
03	30	Und	**Bolsa para maternidade** com forro, 30 cm de altura e 40 cm de largura, 12 cm de profundidade. Em corino fechamento em zíper com dois (2) cursores de nº seis (6), com duas alças de braço em nylon, com bolso frontal, fechamento			

			em zíper. Acabamento em vivo forrado com dois (2) bolsos laterais e com uma (1) divisória interna.			
04	06	Und	**Mochila** em nylon 600, com fechamento em zíper, com um bolso frontal, com logomarca e dois bolsos laterais com zíper. Acabamento com vivo, com alças reguláveis reforçadas. Altura 45 cm, largura 30 cm, profundidade 23 cm. Na cor marrom com bege.			
05	60	Und	**Mochila** escolar tamanho P 30 cm de altura, 25 cm de largura e 10 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal, com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário + "PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO" + SMEC 2016 + ADM 2013/2016.			
06	48	Und	**Mochila** escolar			

			tamanho M 36 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça de mão regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário = “PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO” + SMEC 2016 + ADM 2013/2016			
07	50	Und	**Mochila** escolar tamanho G 45 cm de altura, 32 cm de largura e 18 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça de mão e alça regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal, com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário + “PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO” +			

			SMEC 2016 + ADM 2013/2016.			
08	40	Und	**Bolsa** em corino com forro interno, bolso frontal e principal com fechamento em zíper, acabamento em vivo forrado prata, com alça de mão, com compartimento interno para notebook + divisórias para celular/canetas. Altura mínima 45 cm x Largura mínima 30 cm x profundida mínima de 10 cm. Todas na cor preta e bordado: brasão do município, com a inscrição “Prefeitura Municipal de Centenário” – “SMEC 2016” - “ADM 2013/2016” - “Nome professor”			
09	80	Und	**Estojo** em nylon 600 acabamento em viés, com um compartimento e fechamento em zíper medindo no mínino 5 cm de altura, 22 cm de largura e 7 cm de profundidade			
10	100	Und	**Estojo** em nylon 600 com um compartimento e fechamento em zíper medindo no mínimo 22 cm de			

			largura e 10 cm de altura.			
11	650	Und	**Cuia** de porongo média, com aproximadamente 14 cm, com pé de apoio, bucal queimado com gravação a laser do brasão do município + Adm 2013/2016.			
12	180	Und	**Camiseta** branca em PV – anti pilling com foto individual impressa na sublimação apenas um lado, em tamanhos diversos.			
13	300	Und	**Caneca** plástica para café com 2 logotipos em serigrafia.			
14	30	Und	**Crachá** com no mínimo 5 cm de largura x 8cm de altura. Crachás com cordão de aproximadamente 50 cm de comprimento e 1 cm de largura.			

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 004 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2016

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs 1: O Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas, presencialmente.

Obs 2: **Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I**, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado "*a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica*", **a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documentação comprobatória; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

c) Comprovação de encontrar-se sediada local ou regionalmente, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional", anteriormente transcrito.

Observação 3: A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas proposta recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item;
3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.
3.6. Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.
3.7. As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o

pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado marca, referências e demais dados técnicos;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Anexo I: Minuta de Contrato.
Anexo II: Termo de Referência

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;

c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo d e Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame;

b) Declaração de submissão aos itens do presente certame.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a)Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b)Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:
10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3 A entrega dos materiais licitados deverá ser na Prefeitura Municipal de Centenário, de forma fracionada, conforme solicitação, após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal do município.

11 - DO RECEBIMENTO:
11.1 Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Centenário.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
11.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:
12.1 O pagamento será realizado em até dez (10) dias úteis, mediante entrega dos materiais e atendidas as exigências do presente Edital.
12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0704.1236100472.056 – 339032000000
0704.1236500472.269 – 339030000000
0702.1236100472.036 – 339030000000
0702.1236500412.038 – 339030000000
0601.1030101072.060 – 339030000000
0602.1030101072.026 – 339030000000
0901.0824400292.228 – 339030000000
0602.1030101132.246 – 339030000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613- 5160, no horário de expediente entre as 07:00 as 13:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.
14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO**/**RS, 13 DE JANEIRO DE 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal de Centenário

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO,** Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita CNPJ nº....., sito Rua....., nº....., .../..... neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 004/16, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição fracionada de materiais de distribuição para ações educativas e sociais junto às escolas do município, ao centro de referência da assistência social e secretaria da saúde do município, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	200	Und	**Boné** em microfibra com seis (6) gomos, com fechamento em velcro, personalizado com duas (2) logomarcas, com uma (1) logomarca sulcada e uma (1) logomarca bordada.			
02	500	Und	**Garrafa plástica** aproximadamente			

			550 ml, tampa de rosca com bico em gel com logomarca frente e verso em cores diversas.			
03	30	Und	**Bolsa** para maternidade com forro, 30 cm de altura e 40 cm de largura, 12 cm de profundidade. Em corino fechamento em zíper com dois (2) cursores de nº seis (6), com duas alças de braço em nylon, com bolso frontal, fechamento em zíper. Acabamento em vivo forrado com dois (2) bolsos laterais e com uma (1) divisória interna.			
04	06	Und	**Mochila** em nylon 600, com fechamento em zíper, com um bolso frontal, com logomarca e dois bolsos laterais com zíper. Acabamento com vivo, com alças reguláveis reforçadas. Altura 45 cm, largura 30 cm, profundidade 23 cm. Na cor marrom com bege.			
05	60	Und	**Mochila** escolar tamanho P 30 cm de altura, 25 cm de largura e 10 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com			

			alça regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal, com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário + “PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO” + SMEC 2016 + ADM 2013/2016.			
06	48	Und	**Mochila** escolar tamanho M 36 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça de mão regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário = “PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO” + SMEC 2016 + ADM 2013/2016			
07	50	Und	**Mochila** escolar tamanho G 45 cm de altura, 32 cm de largura e 18 cm de profundidade,			

			em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça de mão e alça regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal, com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário + "PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO" + SMEC 2016 + ADM 2013/2016.			
08	40	Und	**Bolsa** em corino com forro interno, bolso frontal e principal com fechamento em zíper, acabamento em vivo forrado prata, com alça de mão, com compartimento interno para notebook + divisórias para celular/canetas. Altura mínima 45 cm x Largura mínima 30 cm x profundida mínima de 10 cm. Todas na cor preta e bordado: brasão do município, com a inscrição "Prefeitura Municipal de Centenário" – "SMEC 2016" -			

			“ADM 2013/2016” - “Nome professor”			
09	80	Und	**Estojo** em nylon 600 acabamento em viés, com um compartimento e fechamento em zíper medindo no mínino 5 cm de altura, 22 cm de largura e 7 cm de profundidade			
10	100	Und	**Estojo** em nylon 600 com um compartimento e fechamento em zíper medindo no mínimo 22 cm de largura e 10 cm de altura.			
11	650	Und	**Cuia** de porongo média, com aproximadamente 14 cm, com pé de apoio, bucal queimado com gravação a laser do brasão do município + Adm 2013/2016.			
12	180	Und	**Camiseta** branca em PV – anti pilling com foto individual impressa na sublimação apenas um lado, em tamanhos diversos.			
13	300	Und	**Caneca plástica** para café com 2 logotipos em serigrafia.			
14	30	Und	**Crachá** com no mínimo 5 cm de largura x 8cm de altura. Crachás com cordão de aproximadamente			

			50 cm de comprimento e 1 cm de largura.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é o seguinte: R$ ..... (.....) do presente Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0704.1236100472.056 – 339032000000
0704.1236500472.269 – 339030000000
0702.1236100472.036 – 339030000000
0702.1236500412.038 – 339030000000
0601.1030101072.060 – 339030000000
0602.1030101072.026 – 339030000000
0901.0824400292.228 – 339030000000
0602.1030101132.246 – 339030000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até dez (10) dias úteis, mediante entrega dos materiais e atendidas as exigências do presente Edital.

Os materiais licitados deverão ser entregues pela Contratada na Prefeitura Municipal de Centenário/RS, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais adquiridos quando for solicitado pela Administração.

O referido objeto deverá estar de acordo com a licitação, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá validade de sua assinatura até 31/12/2016, ou até entrega total dos itens licitados, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita á publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS, ...

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição fracionada de materiais de distribuição para ações educativas e sociais junto às escolas do município, ao centro de referência da assistência social e secretaria da saúde do município.

2 – JUSTIFICATIVA

Pela necessidade de compra dos itens, objetivando o início do ano letivo nas escolas municipais e ainda eventos do Dia da Mulher e Dia das Mães, bem como, itens de uso diário dos funcionários.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor máximo por unidade.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Und	**Boné** em microfibra com seis (6) gomos, com fechamento em velcro, personalizado com duas (2) logomarcas, com uma (1) logomarca sulcada e uma (1) logomarca bordada.	**8,89**			
02	500	Und	**Garrafa** plástica aproximadamente 550 ml, tampa de rosca com bico em gel com logomarca frente e verso em cores diversas.	**4,03**			
03	30	Und	**Bolsa** para maternidade com forro, 30 cm de altura e 40 cm de largura, 12 cm de profundidade. Em corino fechamento em zíper com dois (2) cursores de nº seis (6), com duas alças de braço em nylon, com bolso frontal, fechamento em zíper. Acabamento em vivo forrado com dois (2) bolsos laterais e com uma (1) divisória interna.	**66,56**			
04	06	Und	**Mochila** em nylon 600, com fechamento em zíper, com um bolso frontal, com logomarca e dois bolsos laterais com	**84,23**			

			zíper. Acabamento com vivo, com alças reguláveis reforçadas. Altura 45 cm, largura 30 cm, profundidade 23 cm. Na cor marrom com bege.				
05	60	Und	**Mochila** escolar tamanho P 30 cm de altura, 25 cm de largura e 10 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal, com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário + "PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO" + SMEC 2016 + ADM 2013/2016.	**48,93**			
06	48	Und	**Mochila** escolar tamanho M 36 cm de profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça de mão regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário = "PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO" + SMEC 2016 + ADM 2013/2016	**57,10**			
07	50	Und	**Mochila** escolar tamanho G 45 cm de altura, 32 cm de largura e 18 cm de	**70,96**			

			profundidade, em nylon 900 ou 70 impermeável, com alça de mão e alça regulável para costas. Dois compartimentos ambos com fechamento em zíper, sendo um compartimento frontal, com logotipo estampado em serigrafia o brasão do município de Centenário + "PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO" + SMEC 2016 + ADM 2013/2016.				
08	40	Und	**Bolsa** em corino com forro interno, bolso frontal e principal com fechamento em zíper, acabamento em vivo forrado prata, com alça de mão, com compartimento interno para notebook + divisórias para celular/canetas. Altura mínima 45 cm x Largura mínima 30 cm x profundida mínima de 10 cm. Todas na cor preta e bordado: brasão do município, com a inscrição "Prefeitura Municipal de Centenário" – "SMEC 2016" - "ADM 2013/2016" - "Nome professor"	**130,80**			
09	80	Und	**Estojo** em nylon 600 acabamento em viés, com um compartimento e fechamento em zíper medindo no mínino 5 cm de altura, 22 cm de largura e 7 cm de profundidade	**21,43**			
10	100	Und	**Estojo** em nylon 600 com um compartimento e fechamento em zíper medindo no mínimo 22	**15,30**			

			cm de largura e 10 cm de altura.				
11	650	Und	**Cuia** de porongo média, com aproximadamente 14 cm, com pé de apoio, bucal queimado com gravação a laser do brasão do município + Adm 2013/2016.	**18,38**			
12	180	Und	**Camiseta** branca em PV – anti pilling com foto individual impressa na sublimação apenas um lado, em tamanhos diversos.	**34,11**			
13	300	Und	**Caneca** plástica para café com 2 logotipos em serigrafia.	**5,70**			
14	30	Und	**Crachá** com no mínimo 5 cm de largura x 8cm de altura. Crachás com cordão de aproximadamente 50 cm de comprimento e 1 cm de largura.	**7,88**			